

Lei 243/2019, de 08 de abril de 2019.

Dá nova redação ao art. 20 incisos III, IV e VI, da lei 201/2015, de 24/04/2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial- PI, aprovou e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º - O artigo 20 incisos III, IV e VI da Lei Municipal de Nº 201/2015 de 24 de abril de 2015, que dispõe sobre a política dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Joao do Arraial, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Residir no município a mais de três anos;

IV- Comprovação de escolaridade de no mínimo ensino médio completo;

VI- Ter aprovação em avaliação com questões de múltipla escolha de caráter eliminatório, referente ao conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como demais legislações federal estadual e municipal pertinente, como nota para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete), aplicada sob a responsabilidade da Comissão Especial;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial, estado do Piauí em 08 de abril de 2019.



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal